

- Lei nº 282 -

A Câmara Municipal de Jaguariá, Estado de Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 24.000,00 (e quatro mil cruzeiros), para atender ao pagamento de vencimentos do Advogado desta municipalidade, neste exercício.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariá em, 17 de julho de 1954.

Prefeito Municipal